

LEI Nº 528/2011

“Altera as alíneas “A” e “B” do Item III do art. 9º e exclui o Anexo III da Lei nº 01 de 16 de janeiro de 1997.”

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as sub-alíneas “A.1” e “A.2” da alínea “A” do Item III do art. 9º da Lei nº 01 de 16 de janeiro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º- (...)

III – (...)

A – (...)

A.1- Seção de Educação Infantil

A.2 – Seção de Ensino Fundamental”

Art. 2º - Fica excluído o Anexo III da Lei 01, de 16 de janeiro de 1997.

Art. 3º - Fica determinada a consolidação da Lei 01 de 16 de janeiro de 1997, com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 03 de março de 2011.

Geraldo Coutinho de Oliveira
Prefeito Municipal